



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1125
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realizar a limpeza e higienização de ambientes, considerando a necessidade de disponibilizar produtos de higiene pessoal, bem como utensílios domésticos, considerando a necessidade de melhorar o atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a futura e eventuais aquisição dos objetos, conforme detalhado no termo de referência.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais e produtos de limpeza, bem como produtos de higiene pessoal e utensílios domésticos para as secretarias e departamentos que integram a administração municipal, de forma parcelada, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	5	UN	Abridor de Lata - manual, reforçado em aço inox com espessura mínima de 1,0mm, linha doméstica.	9,98	49,92
2	5	UN	Afiador para Facas, corpo em polipropileno na cor branca, dimensões aproximadas 21x7,7x7,7cm (AxLxP).	44,00	220,00
3	2000	LT	Água sanitária comum, frasco com 1000 ml	5,05	10.100,00
4	400	UN	Álcool gel, 70% embalagem de 500ml	8,05	3.220,00
5	200	LT	Álcool, absoluto mínimo 99,8%.	8,57	1.713,40
6	500	FR	Amaciantes de Roupas, Frasco 2000 ml.	10,17	5.083,50
7	16	UN	Anel de Vedação (borracha) para panela de pressão - 4,5 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.	7,93	126,93
8	16	UN	Anel de Vedação (borracha) para panela de pressão - 7,6 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.	7,45	119,20
9	30	UN	Aparelho para barbear, descartável	3,95	118,50
10	7	UN	Assadeira de Alumínio, retangular, nº 4, 45x30x5cm.	62,40	436,80
11	7	UN	Assadeira retangular - Em vidro temperado - 34,6X20,9 cm com tampa	81,45	570,15
12	10	UN	Assadeira Tipo Hotel, retangular com alças dobráveis em alumínio, retangular, nº 6, 50x34x7cm.	79,95	799,50
13	60	UN	Avental, em Tecido, tamanho único	19,40	1.164,00
14	20	UN	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, capacidade 17 litros.	23,30	466,00
15	20	UN	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, capacidade 32 litros.	28,45	569,00
16	20	UN	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, capacidade 6 litros.	17,95	359,00
17	20	UN	Bacia Tradicional de Alumínio, 45 cm de Diâmetro x 11 cm de Alt., espessura de 1,5mm. Capacidade 10 litros.	38,95	779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

18	20	UN	Bacia Tradicional de Alumínio, 55 cm de Diâmetro x 13 cm de Alt. Capacidade 16 litros.	79,45	1.589,00
19	20	UN	Bacia Tradicional de Alumínio, 60 cm de Diâmetro x 14 cm Alt. espessura de 1,5mm. Capacidade 21 litros.	91,25	1.825,00
20	20	UN	Bacia Tradicional de Alumínio, 70 cm de Diâmetro x 16 cm de Alt., espessura 1,5mm. Capacidade 33 litros.	67,97	1.359,34
21	100	UN	Balde em plástico resistente capacidade 15 litros, com alça em metal	23,45	2.345,00
22	100	UN	Balde plástico, em material virgem de primeira qualidade, resistente, capacidade 20 litros com alça.	35,20	3.520,00
23	10	UN	Balde, em Plástico com tampa para armazenar alimentos, capacidade 50 litros	48,95	489,50
24	10	UN	Bandeja Plástica, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, na cor branca, medindo 48x33mm, com bordas, com alças.	52,45	524,50
25	10	UN	Bandeja Retangular de Aço Inoxidável, 43 cm de Diâmetro x 32 cm de largura x 2cm de altura. Garantia contra defeito de fabricação.	66,45	664,50
26	10	UN	Bandeja, de plástico com 30 cm de diâmetro.	48,45	484,50
27	20	CX	Bota, em borracha, cano curto, cor branca, numeração de 36 a 42 Caixa com 01 par	46,45	929,00
28	20	CX	Bota, em borracha, cano longo, cor branca, numeração de 36 a 42 Caixa com 01 par	49,95	999,00
29	8	UN	Caçarola Tipo Hotel, alumínio reforçado, com tampa, 24x12,5cm (diâmetro x altura aprox.), 5,6 litros	74,08	592,60
30	8	UN	Caçarola Tipo Hotel, alumínio reforçado, com tampa, 30x14cm (diâmetro x altura aprox.), 9,5 litros. Espessura mínima do alumínio 3mm.	99,95	799,60
31	8	UN	Caçarola Tipo Hotel, alumínio reforçado, com tampa, 40x19cm (diâmetro x altura aprox.), 23,5 litros. Espessura mínima do alumínio 3mm.	191,45	1.531,60
32	8	UN	Caçarola Tipo Hotel, alumínio reforçado, com tampa, 50x21cm (diâmetro x altura aprox.), 41,2 litros. Espessura mínima do alumínio 3mm.	327,50	2.620,00
33	15	UN	Caixa Organizadora de Plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 40 litros.	84,95	1.274,25
34	15	UN	Caixa Organizadora de Plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	117,25	1.758,75
35	15	UN	Caixa Organizadora de Plástico, baixa, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 28 litros.	74,95	1.124,25
36	15	UN	Caixa Organizadora de Plástico, transparente, capacidade de 10 litros, e dimensão aprox. de 12x28x41cm.	54,75	821,25
37	3	UN	Caldeirão em aço inox capacidade 51 litros	382,25	1.146,75
38	6	UN	Caldeirão Tipo Hotel, alumínio fundido, com tampa em alumínio fundido, 28x25cm (diâmetro x altura), 15 litros.	94,20	565,20
39	6	UN	Caldeirão Tipo Hotel, alumínio fundido, com tampa em alumínio fundido, 34x30cm (diâmetro x altura), 27 litros.	161,32	967,92
40	6	UN	Caldeirão Tipo Hotel, alumínio fundido, com tampa em alumínio fundido, 40x36 cm (diâmetro x altura), 45 litros.	141,54	849,26
41	750	UN	Caneca de Vidro Temperado - com uma alça, incolor, lisa, capacidade 300ml. Dimensões aproximadas: (AxLxC) 10x8x8cm.	10,45	7.837,50
42	15	UN	Canecão de Alumínio, Tipo hotel n° 14, cabo de baquelite. Medidas 20cm x 18cm (AxL). Capacidade 2,4 Litros	39,95	599,25
43	15	UN	Canecão de Alumínio, Tipo hotel n° 22, cabo de baquelita. Medidas 25cm x 25cm (AxL). Capacidade 8,3 Litros.	69,45	1.041,75
44	15	UN	Canecão de Alumínio, Tipo hotel n°18, cabo de baquelite. Medidas 23cm x 23 cm (AxL). Capacidade 4,5 Litros.	62,45	936,75
45	150	UN	Cera liquida acrílica para todos os tipos de piso, embalagem com 2000ml	20,50	3.074,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

46	15	UN	Cesta para Transporte de Material, em plástico telada, capacidade 60 litros.	75,45	1.131,75
47	10	UN	Cesto de lixo, fechado, com tampa, plástico resistente, capacidade 100 L.	107,45	1.074,50
48	30	UN	Cesto de lixo, telado, capacidade 10 L.	15,73	471,99
49	20	UN	Cesto para lixo com tampa e pedal 30 lts	60,00	1.200,00
50	20	UN	Cesto para lixo com tampa e pedal 50 lts	133,75	2.675,00
51	85	UN	Coador de Pano para Café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo de madeira. Diâmetro da boca 14 cm. Tamanho grande.	10,13	860,63
52	10	UN	Colher de Arroz, tipo industrial, alumínio fundido. Comprimento 42cm.	21,93	219,30
53	10	UN	Colher de Pau madeira com 23 cm.	8,45	84,50
54	10	UN	Colher de Pau madeira com 30 cm.	9,95	99,50
55	60	UN	Colher de Sobremesa em Aço Inoxidável, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento aproximado de 14cm, cabo em inox, primeira linha.	5,00	300,00
56	750	UN	Colher de Sopa em Aço Inoxidável inteira, tamanho médio para refeição, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento aproximado 19cm, cabo em inox, primeira linha.	6,27	4.700,25
57	1200	PC	Colher, descartável, pacote com 50 unidades 16,5 centímetros de comprimento.	4,80	5.760,00
58	10	UN	Concha de Alumínio, tipo hotel n° 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml.	37,45	374,50
59	8	UN	Concha de Alumínio, tipo hotel n° 8, diâmetro 8cm, cabo 20cm, capacidade aproximada de 100ml.	33,43	267,44
60	100	UN	Condicionador de Cabelos, adulto, 325 ml.	13,05	1.305,00
61	100	UN	Condicionador de Cabelos, infantil, 480ml.	14,45	1.445,00
62	16	CX	Conjunto de Copo de Vidro Americano, incolor, capacidade de 190ml. Embalagem contendo 24 unidades.	47,45	759,20
63	12	CX	Conjunto de Copos de Vidro Alto, liso, incolor, dimensões (AxLxC) 5x7x14cm, contendo 6 unidades com capacidade de 300ml cada.	102,45	1.229,40
64	1300	PC	Copo Descartável em Plástico, branco, não reciclado, 200 ml - pct 100 unid.	6,72	8.742,50
65	200	PC	Copo Descartável, em Plástico, branco, não reciclado, 50ml-pct 100 unid.	5,75	1.150,00
66	200	UN	Copo, de vidro americano 200 ml.	2,75	550,00
67	200	UN	Copo, Duplo, em Vidro	5,65	1.130,00
68	10	UN	Cortador de Legumes Médio, com corpo em alumínio fundido, base antiaderente, colunas em aço maciça, facas em aço inox 10mm.	150,00	1.500,00
69	15	UN	Cortador de Unhas, em Inox.	5,95	89,25
70	100	UN	Creme Dental de 90 gramas.	7,15	715,00
71	100	PC	Creme Dental, de uso infantil, caixa 90g, com 12 unid.	39,00	3.900,00
72	8	UN	Cuscuzeira em Alumínio, tipo hotel, diâmetro 20,6 x 24,5 profundidade. Capacidade: 4,5 Litros.	150,00	1.200,00
73	5	UN	Cuscuzeira em Alumínio, tipo hotel, diâmetro 26cm x Altura 30cm, com capacidade para 10 Litros.	44,88	224,40
74	3	UN	Cutelo em Aço Inox, 6 polegadas com fio liso, cabo de polipropileno branco.	50,00	150,00
75	6	UN	Descascador e boleador de legumes e frutas lâmina em aço inox	29,90	179,40
76	1600	UN	Desinfetante liquido, frasco litros 2000ml	10,20	16.320,00
77	350	UN	Desodorizador de ar, 360 ml	13,80	4.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

78	600	UN	Desodorizador Sanitário, pastilha adesiva, com 3 unidades na caixa, 38 gramas.	8,90	5.340,00
79	200	UN	Detergente Ácido, frasco com 1000ml	21,45	4.290,00
80	1500	FR	Detergente Líquido Comum, neutro, biodegradável com bico dosador - fr de 500, ml.	3,45	5.175,00
81	25	UN	Dispenser para Papel Toalha de Parede (toalheiro interfolhas) - toalheiro em polipropileno e composto aditivado, abertura inteligente e segurança que dispensa chave. Dimensões (LxAxP): 27x29x16cm.	58,30	1.457,50
82	25	UN	Dispenser para Sabonete Líquido em reservatório, feito em plástico ABS para parede com suporte de fixação, cor branca, dimensões 10,5 x 25,5 x 11cm (L x A x P). Peso aproximado de 0,300g e capacidade para 800ml.	89,00	2.225,00
83	15	UN	Escorredor de Macarrão de Alumínio Reforçado, tipo hotel, espessura mínima de 1,0mm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças, diâmetro 30,5cm x altura 12cm.	103,80	1.557,00
84	15	UN	Escorredor de Pratos em Alumínio com capacidade 16 pratos c/ porta talheres. Dimensões: (Alt. X Comp.) 30cm X 28cm X 41cm Peso: 1,980 Kg.	112,95	1.694,25
85	10	UN	Escorredor para Copos - suporte de parede	98,45	984,50
86	1000	UN	Escova de Dente para adulto, com cerdas arredondadas.	8,95	8.950,00
87	1000	UN	Escova de Dente, para uso Infantil indicada para crianças a partir de 01 ano, cabeça pequena e arredondada, com cerdas macias e cabo anatômico, com estojo e etiqueta adesiva para personalização do estojo.	8,03	8.033,00
88	10	UN	Escova para Limpeza de Mamadeiras e Bicos de Mamadeiras, com cerdas de nylon duráveis, cabo plástico rígido e anatômico.	9,25	92,50
89	100	UN	Escova para Limpeza, de vaso sanitário, em plástico, cabo longo	9,47	946,70
90	100	UN	Escovas de Roupa, de Madeira com cerda de Polipropileno.	4,60	460,00
91	12	UN	Escumadeira de Alumínio, tipo hotel. Diâmetro 14cm, cabo 49cm.	42,95	515,40
92	120	UN	Esmalte Hipoalergênicos 8 ml.	6,83	819,00
93	12	UN	Espátula, lâmina em aço inox 100mm, cabo branco de polipropileno. Dimensões 25 x 10 x 2,5cm.	24,05	288,60
94	100	UN	Esponja para Banho, Antibacteriana.	4,70	470,00
95	800	UN	Esponja para limpeza dupla Face	3,77	3.020,00
96	1200	PC	Esponja para Limpeza em Aço, pct 8 unidades.	2,70	3.240,00
97	200	UN	Esponja para Limpeza, cozinha, prateada, feita de poliuretano e revestida com fibra de poliéster prata.	4,20	840,00
98	12	UN	Espremedor de Batatas e Legumes, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões 8,4 x 8,2 x 28cm.	62,00	744,00
99	40	UN	Faca de corte 7', lâmina em aço inoxidável com fio liso, cabo em polipropileno injetados diretamente sobre a lâmina - Profundidade 30,5cm x 4,10cm Largura.	22,45	898,00
100	700	UN	Faca de Mesa em aço inoxidável inteira, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, cabo em inox, comprimento aproximado de 20cm, primeira linha.	5,35	3.745,00
101	12	UN	Faca para pão/serra 7', com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor branca. Dimensões (A x L x P) 33 x 7 x 2.	12,25	147,00
102	10	UN	Filtro de barro de 03 velas	162,00	1.620,00
103	850	UN	Flanela para Limpeza, comum, de algodão, tamanho 60x40 cm, cor amarela.	5,45	4.632,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

104	10	UN	Forma de alumínio retangular, medidas 30x42x4 cm	47,45	474,50
105	12	UN	Forma redonda para bolo e pudim, com furo - em alumínio reforçado capacidade 4 lt	61,34	736,08
106	10	UN	Forma retangular, para bolo em alumínio reforçado, capacidade de 4 litros.	43,38	433,75
107	30	UN	Formicida em gel, tubo com 10g	12,45	373,50
108	40	PC	Fosforo, pequeno, pct c/10cx, com 40 palitos em madeira	5,45	218,00
109	100	UN	Fralda descartável Infantil, tam. M, pacote com 32 un.	33,00	3.300,00
110	100	UN	Fralda descartável infantil, tam. P, pacote com 36 un.	32,00	3.200,00
111	100	PC	Fralda, descartável Infantil, EG, com 10 unid x Pct.	18,45	1.845,00
112	100	PC	Fralda, descartável Infantil, tamanho G, com 10 unid x Pct.	16,95	1.695,00
113	12	UN	Frigideira antiaderente, polida grande 30 cm	48,90	586,80
114	700	UN	Garfo de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	4,15	2.905,00
115	30	UN	Garrafa Térmica, material ampola de vidro e corpo de plástico, capacidade 1 litro, formato cilíndrico, bocal removível com tampa de rosca e com alça. Dimensões (A x L x P) 28,2cm x 11,3cm x 14cm.	47,45	1.423,50
116	15	UN	Garrafa Térmica, material ampola de vidro e corpo de plástico, capacidade 2 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta.	95,00	1.425,00
117	20	UN	Garrafa Térmica, material atóxico e resistente, bocal removível, rolha dosadora, alça ergonômica, capacidade 5 litros. Dimensões (PxLxA) 20,2x20,2x30,4cm. Peso broto 5,922kg.	43,45	869,00
118	200	PC	Guardanapo, médio pct c/ 50 und.	3,90	780,00
119	80	UN	Hidratante Desodorante corporal de 400 ml.	8,10	647,76
120	60	FR	Hipoclorito de Sódio Frasco de 5 litros.	43,48	2.608,50
121	100	FR	Inseticida, a base de água, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono Frasco de 400 ml.	19,35	1.935,00
122	100	UN	Inseticida, em gel para baratas, tubo com 10 g	21,95	2.195,00
123	85	UN	Isqueiro, gás inflamável sob pressão	5,05	429,25
124	25	UN	Jarra de Vidro - incolor, formato octogonal, capacidade de 1,5Litros. Dimensões aproximadas (AxLxP): 21,5x8,4x8,4	27,75	693,75
125	30	UN	Jarra plástica com espremedor de frutas em polipropileno atóxico, capacidade 1 litro.	5,90	177,00
126	30	UN	Jarra plástica com tampa, atóxico, capacidade 2 litros. Dimensões 22x18cm.	20,95	628,50
127	12	UN	Jarra plástica com tampa, atóxico, capacidade 4 litros. Dimensões 28x23cm (AxL).	27,45	329,40
128	15	UN	Jogo de mantimentos, em alumínio polido, composto por 5 peças (potes) com tampa, tamanhos medindo aproximadamente (DxA): 23x19cm, 21x16cm, 19x15cm, 17x14cm, 15x13cm.	105,90	1.588,50
129	200	UN	Limpa Alumínio, Frasco 500 ml	5,30	1.060,00
130	300	FR	Limpa cerâmica, e azulejo Frasco de 2 litros.	11,27	3.380,10
131	100	UN	Limpa Fornos, com soda caustica, espessante, dióxido de titânio, óleo de menta, água e perfume, embalagem com 500ml.	16,30	1.630,00
132	500	UN	Limpa Vidro, Liquido 500ml	7,40	3.700,00
133	500	UN	Limpador Instantâneo, multe uso.	6,97	3.483,50
134	500	FR	Limpador perfumado uso geral frasco de 500 ml	6,17	3.083,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

135	12	UN	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, plástico reforçado, cor branca. Capacidade: 100 Litros.	230,00	2.760,00
136	15	UN	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, plástico reforçado, cor branca. Capacidade: 20 Litros.	65,00	975,00
137	12	UN	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, plástico reforçado, cor branca. Capacidade: 60 litros	73,50	882,00
138	100	UN	Lustra Moveis, óleo vegetal p/ moveis, 100 ml	6,90	690,00
139	50	CX	Luva descartável, para procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	38,88	1.944,00
140	350	UN	Luva para limpeza de borracha antiaderente, tamanho média, cano longo	9,25	3.237,50
141	300	UN	Luva para limpeza de borracha antiaderente, tamanho P, cano longo.	9,25	2.775,00
142	10	UN	Luva térmica, composição interna 100% poliéster e externo 100% algodão metalizado forrado com manta de poliéster e feltro para isolamento de calor. Comprimento 43cm x 20cm largura.	25,00	250,00
143	200	PR	Luva, de borracha para limpeza doméstica tamanho G.	6,25	1.250,00
144	10	UN	Máscara Facial de Proteção Respiratória, descartável, cx c/ 50 und.	9,95	99,50
145	40	UN	Pá para lixo, em plástico, cabo de madeira.	8,39	335,60
146	50	UN	Palito de dente cx com 200 unid	3,25	162,25
147	8	UN	Panela alumínio batido com alça de madeira capacidade 15 lt	247,45	1.979,60
148	8	UN	Panela alumínio batido com alça, 4 litros.	83,60	668,80
149	8	UN	Panela alumínio industrial capacidade 41 lt	367,00	2.936,00
150	8	UN	Panela de alumínio batido, com alça, 7 litros.	135,85	1.086,80
151	10	UN	Panela de alumínio fundido com tampa. Dimensões (LxA) 20cmx8cm, capacidade 2 litros.	49,45	494,50
152	10	UN	Panela de pressão de 11 litros, alumínio polido, asas em banquelite, 5 sistemas de segurança.	282,30	2.823,00
153	10	UN	Panela de pressão de 20 litros, alumínio polido, asas em banquelite, 5 sistemas de segurança.	400,95	4.009,50
154	10	UN	Panela de pressão de 4,5 litros, alumínio polido, cabo em banquelite, 5 sistemas de segurança.	59,90	599,00
155	10	UN	Panela de pressão de 7,6 litros, alumínio polido, cabo em banquelite, 5 sistemas de segurança.	193,95	1.939,50
156	500	UN	Pano de Chão, cru tamanho padrão	6,80	3.400,00
157	500	UN	Pano de Prato em Algodão, 40x60cm, aproximadamente	8,64	4.322,50
158	2300	PC	Papel Higiénico folha simples, branco macio, rolo com 30 cm (embalado em pct com 04 unid.)	5,90	13.570,00
159	1000	PC	Papel Toalha, fardo, entrefolhado, tamanho 23x27 cm com 1000 folhas.	35,00	35.000,00
160	300	UN	Papel toalha, pacote com 2 rolos, com 60 folhas duplas cada, 19x22 cm.	10,82	3.247,50
161	100	UN	Papel, alumínio 45cm 7,5m.	7,35	735,00
162	8	UN	Pegador de macarrão em aço inox, cabo em inox. Dimensões (AxLxP) 36x16,5x13cm.	22,14	177,12
163	6	UN	Peneira em aço inox, tela em aço arredondada, aro com suporte, cabo com furo passante. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 30x16x10cm	39,00	234,00
164	5	UN	Peneira para fubá aro 30 plásticos, tela em aço galvanizado. Dimensões (LxA) 30x3cm.	20,45	102,25
165	80	UN	Pente Plástico, ref. 255.	5,00	400,00
166	10	UN	Pilão - em alumínio fundido super polido, tipo espelhado. Capacidade: 1,2 Litros, diâmetro: 15,5cm, Altura: 12,5cm. Socado (AxL) 22x3cm.	55,75	557,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

167	10	UN	Pipoqueira panela de alumínio manivela de 05 litros.	89,95	899,50
168	12	UN	Placa de cortes, em polipropileno, na cor branca, com bordas arredondadas. Tamanho 1,5x30x50cm.	200,00	2.400,00
169	10	UN	Porta Copos Descartáveis para água, suporte automático.	94,95	949,50
170	10	UN	Porta Copos Descartáveis para café, suporte automático.	84,95	849,50
171	20	UN	Pote de plástico quadrado de 2,5 litros.	8,90	178,00
172	20	UN	Pote de plástico quadrado de 3,5 litros.	9,90	198,00
173	30	UN	Pote de vidro redondo liso transparente com tampa de rosca. Capacidade 1,3litros. Dimensões (CxLxA) 11,9x11,9x17,5cm.	8,90	267,00
174	30	UN	Pote de vidro redondo liso transparente com tampa de rosca. Capacidade 3litros. Dimensões (LxA) 15x25cm.	21,35	640,50
175	500	PC	Prato descartável em plástico, Nº 21 pct c/ 10 unid.	6,22	3.112,50
176	500	PC	Prato Descartável, em plástico fundo, nº 15 Pacote com 10 unidades	4,25	2.125,00
177	500	PC	Prato descartável, em plástico nº 18 pacote com 10 unidades	5,45	2.725,00
178	800	UN	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	7,30	5.837,60
179	600	UN	Prato raso em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	8,63	5.178,00
180	20	UN	Pregador de Roupas, em Plástico. Pacote com 12 unidades	4,67	93,50
181	15	UN	Ralador vertical 4 faces em aço inox e plástico resistente branco. Dimensões (AxLxP) 24x10,7x8cm.	45,00	675,00
182	25	UN	Registro para fogão de alta pressão	34,30	857,50
183	20	UN	Rodo de pia em polipropileno, cor branco. Tam. 20cm.	9,25	185,00
184	150	UN	Rodo, em madeira, 40 cm, com cabo de madeira, 2 borrachas	8,28	1.241,25
185	200	UN	Rodo, em madeira, 60 cm com cabo em madeira, 2 borrachas.	9,85	1.969,00
186	600	PC	Sabão em Barra de 200g, pacote com 05 unidades. Glicerinado	7,95	4.767,00
187	1400	CX	Sabão em pó, caixa de 500g	4,93	6.906,20
188	250	UN	Sabonete Comum em tabletes de 90gr.	5,33	1.333,25
189	300	UN	Sabonete Líquido, frasco com 500ml	10,85	3.255,00
190	250	UN	Sabonete, infantil 90g	3,77	943,75
191	700	PC	Saco para lixo, capacidade 15 litros Pacote com 100 unidades.	11,45	8.015,00
192	1500	PC	Saco para lixo, capacidade 50 litros Pacote com 100 unidades.	19,40	29.100,00
193	1000	PC	Saco para lixo, plástico, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades.	22,43	22.425,00
194	1000	PC	Saco Plástico de Lixo, 100 Litros, reforçado na cor preta, pacote com 100 unidades.	37,95	37.950,00
195	100	KG	Saco Plástico para embalagem a vácuo 28x35 cm.	30,00	3.000,00
196	200	KG	Sacola de plástico com alça camiseta, tamanho 40x50 cm.	15,45	3.090,00
197	80	UN	Saquinho de papel para pipoca 08X14 cm pct com 1000	10,95	876,00
198	30	UN	Saquinho para cachorro quente, material plástico 100 reciclável, pct com 1000.	18,45	553,50
199	100	UN	Shampoo para Cabelos, infantil, frasco de 480ML	22,45	2.245,00
200	180	UN	Spray Bloqueador de Odor sanitário, 60 ml.	35,00	6.300,00
201	15	UN	Suporte p/ Papel Toalha em aço inoxidável, para entrefolha com 22,5x26cm.	68,45	1.026,75
202	15	UN	Suporte, para copo descartável de 200 ml	67,45	1.011,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

203	20	UN	Tabua para Carne, em Polipropileno, cor branca, tamanho Grande.	48,45	969,00
204	20	CX	Taças de cristal c/ 24 unid Caixa com 24 unidades.	218,45	4.369,00
205	10	UN	Talheres cabo de plástico - 18 peças (6 facas, 6 colheres e 6 garfos)	49,95	499,50
206	10	UN	Talheres inox - jogo 36 peças - 12 garfos - 12 facas e 12 colheres	127,25	1.272,50
207	50	UN	Tapete, 0,40x0,60M	22,45	1.122,50
208	20	UN	Touca descartável, pacote com 100 unidades	19,60	392,00
209	12	UN	Travessa refratária com tampa 41 cm.	79,95	959,40
210	20	UN	Vasilha plástica retangular, com tampa, capacidade para 24 L	64,45	1.289,00
211	30	UN	Vasilhame de Gás, botijão de 13 quilos	145,00	4.350,00
212	50	UN	Vasilhame galão de água mineral 20 lt	32,00	1.600,00
213	300	UN	Vassoura, com cerdas de nylon, com base de madeira.	14,47	4.340,10
214	200	UN	Vassoura, Com Cerdas de Pelo Sintético	14,50	2.900,00
215	200	UN	Vassoura, Modelo Piaçava nº03	24,07	4.813,40
216	200	UN	Vassoura, para vasculho, cabo longo	29,27	5.853,40
217	20	UN	Xicara, de vidro, tipo Duratex, para chá, com pires	11,40	228,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>					534.604,29

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

02.01.02.00.04.122.0002.16.2.0093.3.90.30.00.00 – Ficha 81 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria Geral

02.01.03.00.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 119 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas Secretaria da Fazenda

02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 139 – Fonte 101 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Educação

02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 160 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

02.01.04.00.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 – Ficha 184 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

02.01.40.00.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 202 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil

02.01.04.00.12.366.0007.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – Ficha 223 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do EJA

02.01.04.00.12.367.0007.05.2.036.3.3.90.30.00.00 – Ficha 241 – Fonte 101 – Manutenção das atividades da Educação Especial

02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 288 – Fonte 129 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Assistência Social

02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 300 – Fonte 100 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 332 – Fonte 129 – Manutenção do Programa Primeira Infância / CRIAN

02.01.05.00.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 394 – Fonte 129 – Manutenção das atividades do CRAS/SCFV

02.01.06.00.23.695.0012.02.2.060.3.3.90.30.00.00 – Ficha 415 – Fonte 100 – Manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

atividades da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo

02.01.07.00.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 442 – Fonte 102 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 475 – Fonte 148 – Manutenção das atividades do PSF

02.01.07.00.10.301.0014.05.2.069.3.3.90.30.00.00 – Ficha 484 – Fonte 148 – Manutenção das atividades do NASF

02.01.07.00.10.301.0014.07.2.071.3.3.90.30.00.00 – Ficha 500 – Fonte 148 – Manutenção das atividades do PACS

02.01.07.00.10.301.0014.08.2.072.3.3.90.30.00.00 – Ficha 508 – Fonte 148 – Manutenção das atividades do Programa da Saúde Bucal

02.01.07.00.10.303.0016.02.2.076.3.3.90.30.00.00 – Ficha 537 – Fonte 155 – Manutenção da Farmácia de Todos

02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.30.00.00 – Ficha 547 – Fonte 102 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária

02.01.07.00.10.305.0017.03.2.079.3.3.90.30.00.00 – Ficha 555 – Fonte 102 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

02.01.08.00.15.122.0002.37.2.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 587 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Obras

02.01.08.00.15.452.0019.15.2.085.3.3.90.30.00.00 – Ficha 635 – Fonte 100 – Manutenção e conservação do Cemitério

02.01.09.00.26.122.0002.38.2.088.3.3.90.30.00.00 – Ficha 654 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Transporte

02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 682 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Agricultura

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços e ou fornecimento contratados.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º-A (omissis)

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição e ou prestação dos serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador –Secretaria Geral de Administração).

4. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento e ou de serviço.

4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos dos serviços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras do Município.

5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital e, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa “MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997”.

5.3. A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação dada as vedações descritas no art. 15 da Lei 8.666/93.

5.4 As solicitações de serviços devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra, ficando estabelecido entre as partes que este instrumento (autorização de fornecimento), resguarda o cumprimento inarredável das obrigações, onde a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender a Autorização de fornecimento na íntegra, não se admitindo fornecimento parcial, sob pena de incorrer em penalidades legais..

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme dispõe o caput do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descrito ainda no instrumento convocatório/edital, e na minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

6.2 Considerando ao que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado respeitado qual seja os quantitativos e o valor unitário e global registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

6.3 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (autorização de fornecimento e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata e ou prestação integral dos serviços.

6.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência, na minuta da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da carta de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade das cestas básicas/produtos que compõe a cesta básica ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na ata de registro de preços e ou no contrato administrativo.

7.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e/ou no futuro Contrato Administrativo.

7.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento das cestas e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços e/ou no futuro contrato administrativo.

7.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedados acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 Fornecer as cestas básicas, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com a ordem de fornecimento e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, onde tratar de gêneros alimentícios o mesmo deverá ter o prazo de recomendação para consumo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo definido pelo fabricante, (ex. produto recomendado para consumo no período de 12 meses, o mesmo deverá no ato da sua entrega disponibilizar de um prazo mínimo para consumo igual ou superior a 8 meses), sob pena de recusa no recebimento.

8.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração e ou a Terceiros, decorrente da entrega das cestas básicas in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer obrigações.

8.3 Fornecer as cestas básicas acondicionada em saco plástico resistente e transparente ou acondicionada em caixa de papelão hermeticamente fechada.

8.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

8.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta da prestação dos serviços, objetos da presente licitação;

8.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.7 Avocar para si a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

8.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e à luz da lei federal nº 8.666/93

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como futuro contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta, sujeitando ainda nas demais penalidades, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 30 de setembro de 2019.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 173, de 03.01.2019